

Nota de preocupação do CIEG sobre a aprovação, na Assembleia da República Portuguesa, a 20 de março de 2026, dos projetos Lei que revogam a Lei da Autodeterminação de Género (Lei 38/2018)

O Centro Interdisciplinar de Estudos de Género (CIEG), do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (ISCSP-ULisboa) vem manifestar a sua profunda preocupação com a recente aprovação, na Assembleia da República, na sexta-feira, dia 20 de março de 2026, de três projetos Lei que visam revogar a [Lei 38/2018 de 7 de agosto](#), que consagra o Direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e à proteção das características sexuais de cada pessoa

Em diferentes áreas do saber, como a Psicologia, a Medicina, a Sociologia e os Direitos Humanos, o conhecimento robusto e internacionalmente consolidado de que a autodeterminação de género é um elemento decisivo para a inclusão, a saúde, o bem-estar e a não discriminação de pessoas de género diverso é hoje irrefutável. Ademais, é um fator protetor no que respeita à exposição ao *bullying* e a outras manifestações de violência, em contextos como a escola e o mundo laboral, apenas para citar alguns exemplos.

O CIEG, a única Unidade de I&D reconhecida pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) no domínio dos Estudos de Género em Portugal, tem desenvolvido uma ampla investigação científica sobre Sexualidades, Diversidade e Identidades, Políticas, Direitos e Igualdade, e Género, Violência e Criminalidade, contribuindo para o reforço da produção científica nesta área e para a implementação e avaliação de políticas públicas.

A existência de variabilidade nas identidades e expressões de género, bem como nas orientações sexuais e características sexuais à nascença é um facto cientificamente documentado, congruente com as experiências reais e concretas das pessoas. As leis não determinam a existência ou não da diversidade humana. Contudo, as condições políticas deste reconhecimento podem contribuir para melhorar ou dificultar o acesso e a proteção das pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgéneros, queer, intersexo, assexuais e com outras identidades (LGBTQIA+). Atualmente, Portugal está alinhado com vários instrumentos internacionais, como é o caso da Estratégia de Igualdade LGBTQI da UE (2026-2030), a qual encontra respaldo na

Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND, 2018-2030), cujo 2º ciclo (2023-2026) se encontra atualmente em curso. As políticas e medidas nacionais são inequívocas no que concerne à garantia da liberdade, segurança e autodeterminação das pessoas em razão da sua orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais (Torres, et. al. 2022). Pela primeira vez na sua História, Portugal dispõe, no âmbito da ENIND, de um Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género e Características Sexuais (PAOEIC), cujos objetivos são:

- a. Promover o conhecimento sobre a situação real das necessidades das pessoas LGBTQIA+ e da discriminação em razão da OIEC;
- b. Garantir a transversalização das questões da OIEC; e
- c. Combater a discriminação em razão da OIEC e prevenir e combater todas as formas de violência contra as pessoas LGBTQIA+.

A Lei 38/2018 resultou em avanços muito significativos para as pessoas LGBTQIA+, na medida em que permitiu o exercício do direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género, proibindo a discriminação, protegendo as características sexuais, permitindo o reconhecimento jurídico da identidade de género e, entre outros, garantindo medidas de proteção ao nível da saúde, da educação e do ensino.

Não obstante, mesmo existindo condições mais favoráveis para a proteção e garantia de reconhecimento da identidade de género, um dos estudos nacionais mais recentes, identifica claramente um conjunto de necessidades das pessoas LGBTQIA+ em Portugal (Saleiro et al., 2022) que ainda se mantêm:

- Na área da *saúde*, persistem práticas de discriminação e ignorância, obstáculos burocráticos, as demoradas listas de espera, entre outros fatores, que requerem o reforço, da capacitação e da descentralização das ações no sistema nacional;
- No domínio da *habitação* verifica-se a falta de acesso e de autonomia, a par de contextos familiares inseguros que aumentam a vulnerabilidade, sendo necessário o aumento de mais casas-abrigo, sobretudo para jovens, e a especialização dos serviços de proteção social;
- Na área da *educação* foram detetadas discriminações recorrentes, a existência de espaços não inclusivos, de ações políticas fragmentadas e de protestos que

implicam a necessidade de um combate estrutural à discriminação e medidas diretas de reconhecimento, particularmente ao nível da identidade de género;

- No domínio do *emprego*, identificaram-se fortes dificuldades de inserção e práticas de discriminação laboral, que requerem medidas diretas, uma aplicação efetiva da proteção legal e maior formação para entidades empregadoras;
- A visibilidade e a representação ainda estão reféns de práticas discriminatórias ou voyeuristas, identificando-se obstáculos no direito à autorrepresentação, na afirmação livre da identidade e na efetiva inclusão e sensibilização para a diversidade de género.

A par destes dados, as evidências científicas têm também demonstrado que a redução ou reversão da proteção jurídica não contribui para a resolução das necessidades identificadas e tem consequências diretas no aumento dos problemas de saúde mental, na incidência de violência e discriminação, no estigma social, no acesso a serviços essenciais ou mesmo no reconhecimento da cidadania (FRA, 2024; Neves et. al. 2025, 2023). O regresso a modelos anteriores, como a Lei 7/2011, além de restringir o direito à existência dos grupos de género minorizados, contribui ativamente para os desproteger. Corresponderá, portanto, à obstrução de direitos adquiridos, à criação de insegurança jurídica e de novas barreiras práticas e simbólicas para comunidades que, ainda hoje, permanecem vulneráveis.

A identidade e expressão de género, as características sexuais, bem como a orientação sexual, não são um fenómeno ‘ideológico’, não derivam de escolhas políticas e não resultam de influências externas. São dimensões da experiência humana, na sua diversidade, cujo reconhecimento é reclamado por vários órgãos e entidades internacionais de Direitos Humanos e de Saúde (patente nos [Princípios de Yogyakarta +10](#); nas [resoluções das Nações Unidas](#); do [Conselho Europeu](#); ou no Sistema de Classificação de Doenças ([ICD-11](#)) da OMS). A proteção jurídica e reconhecimento das identidades de género só pode, por isso, apoiar-se na evidência científica e não em disputas políticas e formas de instrumentalização que adulteram e enviesam factos e direitos.

Consideramos, antes, que urge reforçar a produção de conhecimento científico, o apoio técnico e a capacitação de profissionais, seja para a promoção dos Direitos Humanos, seja para a prevenção e combate à discriminação e à violência contra as pessoas transgénero, intersexo e não binárias. Este investimento requer estratégias de territorialização das políticas e de

promoção de parcerias, que assegurem a integração destas medidas a diferentes níveis regionais e institucionais e potenciem sinergias e atuações complementares.

São necessários, ainda, mais dados e conhecimentos que permitam identificar as lacunas nas respostas institucionais e nos mecanismos de apoio aos grupos de género minorizados (Torres et al, 2022). Em linha com práticas governativas anteriores, destacamos também a importância de garantir a participação ativa de pessoas LGBTQIA+ na conceção, implementação e avaliação das políticas que lhes dizem respeito, assegurando que as suas experiências e perspetivas são efetivamente consideradas e integradas. Revela-se, portanto, fundamental que se invista na forte interligação dos domínios prioritários da Estratégia de Igualdade LGBTQI da EU, incluindo a melhoria da proteção social e jurídica, a monitorização do cumprimento da legislação da UE em vigor, a realização de campanhas de sensibilização, a promoção da formação especializada e do diálogo intersectorial, o reforço do apoio financeiro às organizações da sociedade civil e a melhoria na recolha e utilização de dados relativos à igualdade, com enfoque nas pessoas LGBTQIA+.

Nesta fase de discussão e votação dos projetos Lei na especialidade, vimos manifestar uma profunda preocupação e apelamos à **Assembleia da República**, ao Senhor **Presidente da República** e ao **Tribunal Constitucional** que tomem decisões baseadas no conhecimento científico e alinhadas com as normas internacionais dos direitos humanos e em matéria de igualdade e não discriminação.

Reforçamos a necessidade de acautelar os impactos identificados e de manter o reconhecimento legal claro e desburocratizado que visa garantir a minimização dos riscos sociais, psicológicos e de saúde pública dos grupos de género minorizados. O CIEG insta à salvaguarda dos direitos de Identidade de Género e à efetiva proteção das comunidades Transgénero, Intersexo e Não Binárias.

Referências

European Union Agency for Fundamental Rights - FRA. (2024). *LGBTIQ equality at a crossroads – Progress and challenges*. European Union Agency for Fundamental Rights.

Neves, Sofia, Ferreira, Mafalda, Sousa, Edgar, Topa, Joana, Borges, Janete, & Vieira, Cristina P. (2025). Perceptions of Adverse Childhood Experiences Among Lesbian, Gay, Bisexual, Trans and Intersex People Victims of Domestic Violence by their Families: A Portuguese Qualitative Study. *Journal of LGBTQ Issues in Counseling*, 19(4), 484–500. <https://doi.org/10.1080/26924951.2025.2456304>

Neves, Sofia, Ferreira, Mafalda, Sousa, Edgar, Costa, Rodrigo, Rocha, Helena, Topa, Joana, & Vieira, Cristina P. et al. (2023). Sexual Violence against LGBT People in Portugal: Experiences of Portuguese Victims of Domestic Violence. *LGBTQ+ Family: An Interdisciplinary Journal* 19 (2). <https://doi.org/10.1080/27703371.2023.2167758>

PAOIEC, Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais. (2018). «Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não-Discriminação – Portugal + Igual (ENIND)». _Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018_ de 21 de maio de 2018.

Saleiro, Sandra (org)., Nélson Ramalho, Moisés Santos de Menezes, Jorge Gato. 2022. «Estudo nacional sobre necessidades das pessoas LGBTI e sobre a discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais». *Coleção Estudos de Género*, 14. Lisboa: CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género.

Torres, Anália (coord.). Merlini, Sara; Pinto, Teresa Janela; Assunção, Fátima; Coelho, Bernardo; Dinis, Ana Iria; Fonseca, António; Gabriel, Catarina; Vital, Rita. (2022). Relatório Final de Avaliação. Estudo de Monitorização e Avaliação da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual e do IV Plano de Ação para a Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos, CIEG-ISCSP/ULisboa